Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026031347000121

Nº SAPL: 0146/2026

Registrado por ASS VEREADOR ADRIANA GERONIMO em 17 de março de 2026 às 14:57
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773759467406_436e2184-71b7-466f-8a1c-2e5e557c773a

Autores:
ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

PROJETO DE LEI N.____/2026

Dispõe sobre a proibição de patrocínio pela Administração Pública Municipal a shows e eventos culturais e artísticos que submetam mulheres a situações vexatórias, discriminatórias ou que promovam violência baseada no gênero, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica vedado o patrocínio, financiamento, apoio financeiro ou qualquer forma de incentivo pela Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, a shows, eventos culturais e artísticos que que submetam mulheres a situações vexatórias, discriminatórias ou que promovam violência baseada no gênero.

Art. 2º. Considera-se patrocínio ou apoio indireto para os fins desta lei a destinação de recursos públicos, cessão de espaço, uso de imagem institucional, fornecimento de material, cessão de pessoal, equipamentos, estrutura física, apoio técnico, bem como a celebração de convênios ou parcerias com organizações intermediárias que, por sua vez, venham a apoiar eventos dessa natureza.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei acarretará:

I - A anulação do apoio ou patrocínio concedido;
II - A imposição de sanções administrativas aos agentes públicos responsáveis pela concessão do apoio, nos termos da legislação vigente;
III - A inclusão dos beneficiários do patrocínio em cadastro de impedidos de receber apoio financeiro do Município por um período de até 5 (cinco) anos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ____DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva coibir o patrocínio de shows, eventos culturais e artísticos que submetam mulheres a situações vexatórias, discriminatórias ou que promovam violência baseada no gênero. A competência legislativa municipal para a presente proposição decorre do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local e a organizar e regular serviços públicos e atividades de interesse coletivo em seu território. Ademais, a vedação a práticas discriminatórias encontra fundamento na legislação federal, especialmente na Lei nº 11.340/2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e na Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, evidenciando que o ordenamento jurídico brasileiro repudia condutas discriminatórias em todas as esferas sociais. Nesse contexto, o presente Projeto de Lei não inova no sistema jurídico penal nem cria sanções criminais, limitando-se a estabelecer norma de proteção de direitos fundamentais no âmbito municipal, em harmonia com a legislação federal vigente e com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

Diante do exposto, com o objetivo de zelar pela ordem pública e pelos princípios da moralidade administrativa, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, e combater a violência de gênero e condutas discriminatórias contra as mulheres, é de fundamental importância a aprovação desta Propositura pelos nobres pares, a fim de vedar o patrocínio de eventos e shows que colidam com o Estado Democrático de Direito.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ___DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 17 de março de 2026 às 11:57

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1773759467406_436e2184-71b7-466f-8a1c-2e5e557c773a

Documento assinado por

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA